

# O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 1988 de 01 de Fevereiro de 2022  
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

## Publicações Prefeitura de Mariana

### Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

**PORTARIA CONJUNTA Nº. 001 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022**

**DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM E SECRETARIA DE GOVERNO -  
SEGOV**

*Nomeia Comissão de avaliação que analisará e aprovará à demonstração do sistema de que trata o Pregão nº. 94/2022, PRC nº. 273/2021, Registro de Preço nº. 114/2021 - “dispõe sobre contratação de empresa, para prestação de serviço de ouvidoria e tecnologia da informação, com locação e disponibilização de software integrado e de equipamentos multifuncionais departamentais para atendimento ao cidadão do Município de Mariana/MG”.*

O **Controlador Geral** e o **Secretário de Governo**, no uso das atribuições legais,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o Sr. **LUIZ FILIPE CIZÍLIO FREITAS** e a Sra. **CRISTIANE MOURA OLIVEIRA**, como membros da Comissão do **Pregão nº. 94/2022, PRC nº. 273/2021, Registro de Preço nº. 114/2021.**

**Art. 2º.** Compete a Comissão no uso de suas atribuições conferida na alínea “g” do item 12.1 do

Termo de Referência e Edital que embasaram o **Pregão nº. 94/2022, PRC nº. 273/2021, Registro de Preço nº. 114/2021**, a avaliação e aprovará à demonstração do sistema de que trata aquele Pregão.

**Art. 3º.** Essa portaria tem validade até a conclusão dos trabalhos descrito no *caput* do artigo 2º deste Decreto.

**Art. 4º.** Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Juliano Magno Barbosa**

**Controlador Geral**

**Edvaldo Santos de Andrade**

**Secretário de Governo**

## **Legislação: Portarias**

### **Legislação: Portarias**

#### **PORTARIA Nº 001, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Estabelece critérios e define procedimentos referentes à designação para o exercício de cargo na Rede Municipal de Ensino de Mariana, MG.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARIANA**, no uso de suas atribuições legais elencadas na Lei Federal nº 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), na Lei Complementar nº 175/2018 e Lei Complementar nº 194/2019;

Considerando a necessidade de definir critérios para designação do exercício de cargo na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022;

Considerando a existência de candidatos oriundos de Processo Seletivo vigente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A presente Portaria estabelece critérios e define procedimentos para designação do exercício de cargo na Rede Municipal de Ensino de Mariana, MG para o ano letivo de 2022.

**§ 1º** - Não será aceita a contratação temporária e em caráter excepcional, para outro cargo, do candidato concursado ou contratado que houver se exonerado por vontade própria, pelo período de 1 (um) ano posterior à sua demissão.

**§ 2º** - Não poderá ser contratado para o ano letivo de 2022 o candidato que no ano de 2021 não tenha cumprido devidamente as atribuições do seu cargo, em conformidade com as Leis Complementares nº 139/2014, nº 175/2018 e nº 194/2019, ocasionando rescisão contratual.

**§ 3º** - As contratações de que tratam esta Portaria são de caráter precário.

**Art. 2º** - Para preenchimento das vagas, deve-se observar, prioritariamente, a existência de candidatos oriundos de Processo Seletivo vigente e que tiverem manifestado interesse em eventual contratação junto à Secretaria Municipal de Administração até o dia 07 de janeiro de 2022 de acordo com a Portaria N.º 23, de 13 de dezembro de 2021.

**Parágrafo Único.** Havendo disponibilidade de vagas serão selecionados candidatos de acordo com as determinações desta Portaria.

**Art. 3º** A designação será feita para os cargos de:

I - Pedagogo/ Especialista em Educação Básica;

II - Monitor de Ensino Especial;

III - Professor de Educação Básica para atuar na Educação Infantil (creche e pré-escola) e no Ensino Fundamental (anos iniciais);

IV - Professor de Educação Básica para atuar no Ensino Fundamental (anos iniciais e finais);

V - Professor de Educação Básica para atuar na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental (anos finais);

VI - Professor de Educação Básica para atuar na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos no Ensino Médio;

VII - Professor de Educação Básica - Intérprete de LIBRAS;

VIII - Professor de Educação Básica - Professor de Sala de Recursos.

IX - Secretário Escolar;

X - Monitor de Creche.

**Art. 4º** - Os critérios para candidatos aos cargos de Professores (as) da Educação Básica e Pedagogos (as), obedecerão a seguinte ordem de prioridade:

I - Candidato habilitado com formação na área de atuação;

II - Candidato que possuir doutorado, mestrado ou pós-graduação (*lato-sensu*), nesta ordem, específico na área de atuação;

III - Tempo de efetivo exercício na Rede Pública Municipal de Ensino de Mariana na função pleiteada comprovada através de declaração de contagem de tempo emitida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mariana;

IV - Na hipótese de dois ou mais candidatos apresentarem igual tempo de serviço, o desempate será feito considerando-se a idade maior;

**Parágrafo único:** Os comprovantes de habilitação/escolaridade/formação especializada, exigidos, deverão atender ao disposto no Decreto nº 9.235/2017, quanto à regularidade de Instituições de Ensino Superior - IES e de cursos superiores.

**Art. 5º** - Os critérios para candidatos ao cargo de Monitor (a) de Ensino Especial, obedecerão a seguinte ordem de prioridade:

I - Curso Normal Nível Médio - Magistério;

II - Tempo de efetivo exercício na Rede Pública Municipal de Ensino de Mariana na função pleiteada comprovada através de declaração de contagem de tempo emitida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mariana;

III - Na hipótese de dois ou mais candidatos apresentarem igual tempo de serviço, o desempate será

feito considerando-se a idade maior;

**Art. 6º** - Os critérios para candidatos ao cargo de Secretário Escolar obedecerão a seguinte ordem de prioridade:

I - Candidato habilitado na área de atuação ou Curso Normal Nível Médio - Magistério;

II - Candidato que possuir Graduação em Pedagogia e ou Normal Superior;

III - Tempo de efetivo exercício na Rede Pública Municipal de Ensino de Mariana na função pleiteada comprovada através de declaração de contagem de tempo emitida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mariana;

IV - Na hipótese de dois ou mais candidatos apresentarem igual tempo de serviço, o desempate será feito considerando-se a idade maior;

**Art. 7º** - Para efeitos desta Portaria, considera-se “tempo de serviço” o tempo exercido na Rede Pública Municipal de Ensino de Mariana, no mesmo cargo pleiteado, observadas as seguintes condições:

I - o tempo de serviço informado não esteja vinculado a cargo efetivo;

II - o tempo de serviço informado não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;

III - o servidor não utilize tempo de serviços paralelos para inscrever-se e lograr designação.

**Art. 8º** - No ato da designação o candidato deverá apresentar cópia e originais dos seguintes documentos:

I - Carteira de Identidade - RG;

II - Cadastro de Pessoa Física - CPF;

III - Comprovante de residência atual (dentre os três últimos meses);

IV - Declaração de contagem de tempo expedida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mariana;

V - Titulações e habilitações, conforme especificadas no Anexo I e II;

VI - Comprovação de quitação eleitoral.

**Art. 9º** - A designação será realizada em local, dias e horários pré-estabelecidos no edital de publicação de vaga, divulgado no Diário Oficial do Município, “O MONUMENTO”.

**Art. 10** - O candidato somente poderá assumir um segundo cargo preenchendo o termo de acúmulo de cargos em acordo com o Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, combinado com o inciso XVII do mesmo instrumento legal.

**Art. 11** - As normas de contratação de servidores para o exercício de cargo para atuação nas escolas municipais serão definidas em legislação específica.

**Art. 12** - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 13** - A designação do exercício de cargo na Rede Municipal de Ensino de Mariana definida na presente Portaria tem validade apenas para o ano letivo de 2022.

**Parágrafo único:** Os critérios estabelecidos na presente Portaria não se aplicam para eventuais contratações que tenham que ser feitas no decorrer do ano letivo de 2022, caso exista processo seletivo vigente para preenchimento de cargo na Rede Municipal de Ensino de Mariana, observando a ordem classificação do certame para cada função pública e a manifestação de interesse do candidato junto à Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 14** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 15** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 003, de 29 de janeiro de 2021.

Mariana, 01 de fevereiro de 2022.

**Carlene Ferreira de Almeida**

**Secretária Municipal de Educação**

#### **ANEXO I**

#### **Habilitação e Escolaridade exigidas para atuação em Escolas da Rede Municipal de Ensino de Mariana.**

**1. Cargo: Pedagogo (a) / Especialista em Educação Básica**

#### **CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO**

## Habilitação e Escolaridade

## Comprovante

- |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>- Graduação em Pedagogia e/ou Curso de Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006.</p> <p>- Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Orientação Educacional e/ou Supervisão Escolar ou</p> <p>- Licenciatura plena em Pedagogia normatizada nos termos da Resolução CNE/CP N.º 1, de 15/05/2006 ou</p> <p>- Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de pós-graduação <i>lato sensu</i> em: Orientação Educacional ou Supervisão Educacional ou Coordenação Pedagógica ou Gestão Escolar ou Gestão Educacional ou Gestão do Trabalho Pedagógico ou Gestão Escolar Integrada: Administração, Orientação, Supervisão e Inspeção Escolar, dentre outras formações estruturadas no âmbito da organização do trabalho pedagógico e do processo ensino-aprendizagem ou</p> <p>- Bacharelado ou tecnólogo acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), em qualquer área do conhecimento, acrescido de pós-graduação <i>lato sensu</i> em Orientação Educacional ou Supervisão Educacional ou Coordenação Pedagógica ou Gestão Escolar ou Gestão Educacional ou Gestão do Trabalho Pedagógico ou Gestão Escolar Integrada: Administração, Orientação, Supervisão e Inspeção Escolar.</p> | <p>- Diploma registrado ou</p> <p>- Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.</p> <p>- Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar</p> <p>- Certificado de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> ou</p> <p>- Declaração de pós-graduação.</p> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## 2. Cargo: Monitor(a) de Ensino especial:

### CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

#### Habilitação e Escolaridade

#### Comprovante

- 1º** Curso Normal Nível Médio - Magistério.
- Diploma registrado ou
  - Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.

**3. Cargo: Professor(a) de Educação Básica** - para atuar como Professor na Educação Infantil ou no Ensino Fundamental ou na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, Anos Iniciais, como Regente de Turma ou Professor recuperador.

### CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

#### Habilitação e Escolaridade

#### Comprovante

- Curso Normal Superior e/ou Curso de Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006.
- Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação para lecionar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou
- Licenciatura plena em Pedagogia normatizada pela Resolução CNE/CP N.º 1, de 15/05/2006 ou
- 1º** - Licenciatura plena em Pedagogia cujo histórico escolar comprove estudo das Metodologias de Ensino, Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental e Prática de Ensino - Estágio Supervisionado com carga horária mínima de 300 horas ou sem restrição de carga horária, para os cursos concluídos anteriormente à edição da Lei nº 9.394/1996 ou
- Licenciatura plena em Normal Superior

- Diploma registrado ou
- Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.
- Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar.

**4. Cargo: Professor(a) de Educação Básica** - para atuar no Ensino Fundamental, anos finais e na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio como regente de aulas dos componentes curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada do Currículo.

### CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

#### Habilitação e Escolaridade

#### Comprovante

	Licenciatura plena de habilitação específica na disciplina da designação.	- Diploma registrado ou - Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar
1º	- Licenciatura plena iniciada na vigência da Portaria MEC nº. 399/89, da qual conste habilitação para os anos finais do ensino fundamental, específica na disciplina da designação.	- Diploma registrado - Registro MEC "LC" ou "LP" com habilitação para o ensino fundamental (anos finais do ensino fundamental) - Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar
	- Curso superior (bacharelado ou tecnólogo) acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados cujo currículo se comprove formação para lecionar a disciplina da designação.	- Diploma registrado - Registro MEC "LC" ou "LP" com habilitação para o ensino fundamental (anos finais do ensino fundamental) - Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar

## 5. Cargo: Professor(a) de Educação Básica - Professor de Sala de Recursos

**Requisito indispensável:** possuir conhecimentos em sistema operacional Windows, navegação na internet, utilização de programas educacionais, de programas de tecnologia assistiva, de editores de textos, planilhas e outros programas.

### CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

#### Habilitação, Escolaridade e Formação Especializada

#### Comprovante

1º	- Licenciatura plena em Educação Especial.	- Diploma registrado ou - Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.
2º	- Pedagogia com ênfase em Necessidades Educacionais Especiais ou em Educação Especial.	- Diploma registrado - Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.
3º	- Licenciatura plena em qualquer área de conhecimento ou Pedagogia ou curso normal superior acrescido de pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva, de acordo com as necessidades dos alunos a serem atendidos nas unidades escolares.	- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar. - Certificado de pós-graduação ou - Declaração de pós-graduação.
4º	- Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento acrescida de Certificação de Proficiência em tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, em instituição legalmente credenciada.	- Diploma registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar. - Certificado PRÓLIBRAS.

- 5º - Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento ou Pedagogia ou curso normal superior que possua maior tempo de experiência no atendimento em salas de recursos acrescido de cursos de formação pedagógica de docentes.
- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.
  - Formação Pedagógica de Docentes, em qualquer área do conhecimento, acrescida de no mínimo 120h cada, nas áreas: de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento (TGD), altas habilidades/superdotação oferecidos por instituições credenciadas.
  - Declaração que comprove experiência no atendimento em sala de recursos emitida pela Direção da Instituição de Ensino na qual o trabalho foi prestado.

## 6. Cargo: Professor(a) de Educação Básica - Intérprete de LIBRAS

**Requisito indispensável:** possuir conhecimentos em sistema operacional Windows, navegação na internet, utilização de programas educacionais, de programas de tecnologia assistiva, de editores de textos, planilhas e outros programas.

<b>CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO</b>		
<b>Habilitação, Escolaridade e Formação Especializada</b>		<b>Comprovante</b>
1º	-Licenciatura Plena em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.	-Diploma registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar.
2º	-Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescida de Especialização em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.	-Diploma registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar. -Certificado de pós-graduação com domínio na linguagem de LIBRAS ou - Declaração de pós-graduação.
3º	-Bacharelado em Letras/LIBRAS com habilitação em Língua Brasileira de Sinais.	-Diploma registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar.
4º	-Tecnólogo em Comunicação Assistida - LIBRAS e BRAILE.	-Diploma registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar.
5º	-Técnico em Tradução e Interpretação de LIBRAS, com comprovante de curso de LIBRAS de no mínimo 280 horas.	-Diploma registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar. -Comprovante do Curso de LIBRAS.
6º	-Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras / Língua Portuguesa (PRÓLIBRAS).	-Certificação do PRÓLIBRAS.

## 7. Cargo: Secretário Escolar

**Requisito obrigatório:** Habilitação na área de atuação ou Curso Normal Nível Médio - Magistério.

**Requisito indispensável:** possuir conhecimentos em sistema operacional Windows, Excel, navegação na internet, utilização de programas educacionais, de editores de textos, planilhas e outros programas.

### CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

#### Habilitação e Escolaridade

#### Comprovante

- |    |                                                      |                                                                                        |
|----|------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| 1º | Candidato habilitado na área de atuação              | - Diploma registrado ou<br>- Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar. |
| 2º | Licenciatura plena em Pedagogia e ou Normal Superior | - Diploma registrado ou<br>- Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar. |
| 3º | Curso Normal Nível Médio - Magistério.               | - Diploma registrado ou<br>- Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar. |

## 8. Cargo: Monitor (a) de Creche:

### CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

#### Habilitação e Escolaridade

#### Comprovante

- |    |                                       |                                                                                        |
|----|---------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| 1º | Curso Normal Nível Médio - Magistério | - Diploma registrado ou<br>- Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar. |
|----|---------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|

## ANEXO II

### Professores (as) da Educação Básica e Pedagogo (a)

#### Classificação

#### Habilitação e Escolaridade

#### Comprovante

- |           |                                                                                      |                                                                                                                          |
|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1º</b> | Doutorado concluído na área específica de atuação.                                   | - Diploma registrado acompanhado de Histórico Escolar; ou<br>- Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar. |
| <b>2º</b> | Mestrado na área específica de atuação.                                              | - Diploma registrado acompanhado de Histórico Escolar; ou<br>- Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar. |
| <b>3º</b> | Pós-graduação <i>lato sensu</i> na área específica, com duração mínima de 360 horas. | - Diploma registrado acompanhado de Histórico Escolar; ou<br>- Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar. |

## Processo Seletivo: Editais

### Processo Seletivo: Editais

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

#### CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - PROCESSO DESIGNAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação convoca os candidatos interessados e habilitados, para a celebração de contrato temporário no Município de Mariana. A designação de vaga para a contratação temporária **realizar-se-á na Sala 05, Centro de Convenções Alphonsus de Guimarães - Avenida Getúlio Vargas, 110, Centro, nesta cidade.** O Processo de Designação da vaga para Contratação Temporária será para o cargo de **Professor de Educação Básica para atuar na Educação Infantil (creche e pré-escola) e no Ensino Fundamental (anos iniciais)**, constante no quadro abaixo, e seguirá os critérios definidos na Portaria nº 001/2022 de 01 de fevereiro de 2022. A conferência dos documentos se dará no ato da designação e será selecionado o candidato melhor classificado que atender os requisitos da legislação vigente.

Os interessados na vaga deverão comparecer ao local da designação no horário e data constantes neste edital, portando os seguintes documentos para análise: carteira de identidade, CPF, comprovação de quitação eleitoral, comprovante de residência atualizado (dentre os três últimos meses), Declaração Comprobatória de Tempo de Serviço expedida pelo departamento de pessoal da Prefeitura Municipal de Mariana (se houver), titulações e habilitações constantes na **Portaria nº 001/2022 de 01 de fevereiro de 2022.**

Para evitar aglomerações, a designação acontecerá nos horários estabelecidos abaixo considerando os critérios de classificação.

#### QUADRO DE DATA E HORÁRIO

Data	Horário	Titulação/tempo de serviço na vaga pleiteada
------	---------	----------------------------------------------

03/02/2022	8h30	Somente candidato que possuir doutorado ou mestrado na área de atuação;
03/02/2022	10h	Somente candidato que possuir pós-graduação ( <i>lato-sensu</i> ) na área de atuação e tempo de serviço no cargo pleiteado, comprovado por declaração emitida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mariana.
03/02/2022	12h	Candidato que possuir pós-graduação ( <i>lato-sensu</i> ) na área de atuação e sem tempo de serviço no cargo pleiteado e candidatos com graduação, com ou sem tempo de serviço no cargo pleiteado.

### QUADRO DE VAGAS

CARGO	Nº VAGA	ESCOLAS	TURNO
PEB - Ed. Inf. e anos iniciais 1º Período	1	CEMPA	Tarde
PEB - Ed. Inf. e anos iniciais 2º ano	1	E.M. Dom Luciano	Tarde
PEB - Ed. Inf. e anos iniciais Recuperador	1	E.M. Dom Luciano	Manhã/Tarde
PEB - Ed. Inf. e anos iniciais Recuperador	1	E.M. Dom Luciano	Tarde
PEB - Ed. Inf. e anos iniciais Berçário II	1	CMEI Espaço Cuidar e Educar	Manhã
PEB - Ed. Inf. e anos iniciais Recuperador	1	E.M. Cônego Paulo	Manhã
PEB - Ed. Inf. e anos iniciais Berçário II	1	CMEI Santo Antônio	Manhã
PEB - Ed. Inf. e anos iniciais 1º e 2º Período e 1º ano - Multisseriadas	1	E.M. Joaquim Emílio Baptista	Manhã
PEB - Ed. Inf. e anos iniciais 4º e 5º anos Multisseriados	1	E.M. Paracatu de Baixo	Manhã
PEB - Ed. Inf. e anos iniciais 4º ano	1	E.M. Passagem	Tarde
PEB - Ed. Inf. e anos iniciais 1º Período	1	E.M. Prof. Santa Godoy	Tarde
PEB - Ed. Inf. e anos iniciais 2º Período	1	E.M. Prof. Santa Godoy	Manhã
PEB - Ed. Inf. e anos iniciais 2º Período	1	E.M. Wilson Pimenta Ferreira	Tarde

<b>PEB - Ed. Inf. e anos iniciais 4º ano</b>	1	E.M. Wilson Pimenta Ferreira	Tarde
<b>PEB - Ed. Inf. e anos iniciais 2º Período</b>	1	M. José cota	Tarde
<b>PEB - Ed. Inf. e anos iniciais 3º ano</b>	1	M. José cota	Tarde
<b>PEB - Ed. Inf. e anos iniciais Recuperador</b>	1	M. José cota	Tarde

**Carlene Ferreira de Almeida**

Secretária Municipal de Educação

Mariana, 01 de fevereiro de 2022.